



## **Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG** **“TERRA DO PADRE VICTOR”**

**LEI Nº 3.511, DE 01 DE ABRIL DE 2014.**

**Acrescenta dispositivo a Lei Municipal nº 3.377, de 24 de abril de 2013, que “*Institui o Programa de Tratamento Fora do Domicílio através de auxílio financeiro aos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências*”.**

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal nº 3.377, de 24 de abril de 2013, que “*Institui o Programa de Tratamento Fora do Domicílio através de auxílio financeiro aos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências*”, passa a vigorar acrescido do §4º com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(...)

§ 4º Salvo os valores constantes do Anexo III desta lei, faculta-se ao Secretário Municipal de Saúde, utilizando de critérios razoáveis e ponderados, alterar o valor do auxílio financeiro a ser concedido aos usuários do Sistema Único de Saúde, ficando subordinada a prévia análise de cada caso concreto, visando o adequado funcionamento do Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, mediante relatório circunstanciado que comprove a excepcionalidade a ser anexado ao procedimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas – MG, 01 de abril de 2014.

**PAULO LUÍS RABELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEINER MARCHETTI PEREIRA**  
**PROCURADOR-GERAL**

**HERMÓGENES VANELLI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**